



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 837/89.  
DE 01 DE JUNHO DE 1.989.


"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Ficam majorados, a partir de 1º de Maio de 1.989, os vencimentos mensais, do quadro do Funcionalismo da Câmara Municipal de Taquarituba, sobre os valores atuais em 50 (Cinquenta por cento).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1989.

ARTIGO 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.  
P.M. de Taquarituba, 01 de Junho de 1.989.

  
LOURENÇO CUSTODIO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária

Transcrito no Livro Leis  
Fls. nº 124V